

**CHEFIA DO GOVERNO**  
**Secretariado do Conselho de Ministros**

**RESOLUÇÃO Nº 87/2024**

**Sumário:** Delega na Infraestruturas de Cabo Verde, S.A., plenas competências para, na qualidade de adjudicante, assinar e proceder, mediante procedimento de ajuste direto, à realização de despesas inerentes à contratação de empreitada para a conclusão das obras do Hospital Psiquiátrico da Trindade.

O Sistema Nacional de Saúde registou importantes avanços nos últimos anos. Investimentos em infraestruturas e equipamentos médico-hospitalares e em recursos humanos foram realizados nos hospitais centrais, regionais, centros de saúde e postos sanitários, com impacto na redução das assimetrias e na melhoria da qualidade de prestação dos serviços de saúde.

O Programa do Governo para a VIII Legislatura, definiu como prioridade a continuação dos investimentos na área da saúde, nomeadamente na melhoria das infraestruturas, na aquisição de equipamentos, modernização e informatização dos serviços administrativos conexos, com o objetivo último de prover mais e melhor serviços de saúde aos utentes do sistema de saúde.

Em finais de 2021 foi assinado o contrato de empreitada com vista a execução das obras de remodelação do “Hospital Psiquiátrico da Trindade”, na Cidade da Praia. A execução das obras foi perturbada de início pela constatação de várias patologias que afetavam a estrutura do edifício existente, obrigando a necessidade de adaptar o projeto. Numa fase a posterior verificou-se a necessidade de introduzir várias alterações no projeto original para assegurar ao hospital novas funcionalidades, maior capacidade de atendimento e serviços de melhor qualidade, alinhado com as recomendações de boas práticas técnicas no setor da saúde mental.

Em consequência do atrás exposto, à luz do código dos contratos administrativos, torna-se necessário a assinatura de um contrato de empreitada supletivo por forma a viabilizar a conclusão da empreitada.

Assim,

Ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* e *f)* do n.º 1 do artigo 39º e nos artigos 59º e 116º, n.ºs 1 e 5, todos do Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei

n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugados com a alínea *e)* do n.º 1 do artigo 42º do n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

## Artigo 1º

### **Delegação de competência e autorização de despesas**

A presente Resolução delega na Infraestruturas de Cabo Verde, S.A. plenas competências para, na qualidade de adjudicante, assinar e proceder, mediante procedimento de ajuste direto, à realização de despesas inerentes à contratação de empreitada para a conclusão das obras do Hospital Psiquiátrico da Trindade, no valor de 235.741.937\$00 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete escudos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

## Artigo 2º

### **Despesa**

O Contrato para execução da empreitada referida no artigo anterior é plurianual, sendo os custos suportados nos anos económicos conforme a programação financeira. A despesa enquadra-se no Centro de Custo 65.06.01.02.111 - Reabilitação dos Serviços do Centro da Trindade, inscrito no Orçamento do Ministério da Saúde.

## Artigo 3º

### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 10 de setembro de 2024. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.